

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023, Cambé, aos 15 de maio de 2023.

EMENTA: Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, RECEBEU O SEQUINTE PROJETO DE LEI:

Senhor Presidente,

	
Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná	
PROTOCOLO Nº	803/23
Recebido em:	15/05/23 16:10
Protocolista	Heuza

Encaminhamos a Vossa Excelência o SUBSTITUTIVO Nº 01 / AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de maio de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023

EMENTA: Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos “V-A”, na tabela de vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando a vigorar nos termos descritos neste artigo:

- I. O valor inicial do padrão de vencimentos “V - A” corresponderá a R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), com 1,5 % (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, no período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2023 ao dia 30 de abril de 2023;
- II. O valor inicial do padrão de vencimentos “V - A” corresponderá a R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), com 1,5 % (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, a partir do dia 1º de maio 2023.

Art. 2º A alteração do valor do padrão de vencimentos “V-A” prevista no artigo anterior, não será aplicada cumulativamente com a reposição salarial concedida por meio da Lei Municipal nº 3.141, de 21 de março de 2.023, prevalecendo os índices de correção aplicados ao salário mínimo federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
15 de maio de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 15 de maio de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2023, que *“altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências”*.

A presente propositura se dá pelo fato da edição da Medida Provisória nº 1.172/2023, que alterou o valor do salário mínimo federal a partir de 1º de maio de 2023, revogando em todo o seu teor a Medida Provisória nº 1.143/2022, que estabeleceu o valor do salário mínimo federal a partir de 1º de janeiro de 2023.

Por conta disso, o substitutivo ao projeto de lei tem por finalidade ajustar o valor inicial do padrão de vencimentos “V-A”, observando os períodos de vigência das referidas Medidas Provisórias, ajustando consequentemente a legislação municipal as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que normatizou a política remuneratória dos profissionais que exercem as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, sendo aplicada no âmbito municipal também aos os Agentes de Operação Inseticida – Masculino.

Desta forma, a presente propositura estabelece diferenciações de valores iniciais do padrão de vencimentos “V-A”, considerando o período de vigência da Medida Provisória nº 1.143/2022, bem como o início da vigência da Medida Provisória nº 1.172/2023.

Todavia, uma vez que o valor inicial do padrão de vencimentos “V-A” dos referidos cargos efetivos está vinculado ao salário mínimo federal, que consequentemente possui uma metodologia própria de índices de correção anual, não será aplicado cumulativamente ao padrão de vencimentos “V-A” a reposição salarial concedida por meio da Lei Municipal nº 3.141/2023.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2023, para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e10acb31-e9be-49cb-a4b8-a7c46d6dfec6>.

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 15/05/2023 15:43:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e10acb31-e9be-49cb-a4b8-a7c46d6dfec6>





Cambé/PR, 12 de Maio de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023, para atender ao “Projeto de Lei que altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais”, DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Scheller

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 15/05/2023 15:50:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6df06a23-6050-4da0-9b76-48176a728fa3>



Cambé/PR, 12 de Maio de 2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os dados, apresentados na Comunicação Interna nº 164/2023 de 09 de Maio de 2023 – Secretaria Municipal de Governo.

FINALIDADE: Projeto de Lei nº 19/2023 cuja súmula tem o seguinte teor: “altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais”.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas para 2024 e 2025 foram estimados com um reajuste conforme tabela abaixo:

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Banco Central	Data apuração: 10 de Abril de 2023		2024	2025
	Indicador: Índices de Preços – IPCA Cálculo: Média Periodicidade: Anual	%	4,14	4,00

NOTA: Índices apurados pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Banco Central.

Quantitativo de servidores por cargo efetivo / impacto financeiro das alterações do Anexo V do Projeto de Lei					
CARGOS	Nº de servidores	Impacto 05 a 13/2023	Impacto de 03 a 04/2023	Impacto 01 e 02/2023	Impacto em 2023
Agente Comunitário de Saúde	94	72.522,07	R\$ 15.626,06	R\$ 63.549,19	R\$ 151.697,33
Agente de Combate as Endemias	66	50.009,22	R\$ 10.775,30	R\$ 43.821,77	R\$ 104.606,29
Agente de Operação Inseticida – Masculino	9	6.350,06	R\$ 1.368,22	R\$ 5.564,39	R\$ 13.282,67
TOTAL	169	R\$ 128.881,35	R\$ 27.769,58	R\$ 112.935,35	R\$ 269.586,29

NOTA: Dados obtidos através do Quadro apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

	2023	2024	2025
	IMPACTO	IMPACTO	IMPACTO
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Combate as Endemias e; - Agente de Operação Inseticida – Masculino	R\$ 269.586,29	R\$ 280.747,16	R\$ 291.977,05

NOTA: Os valores para os exercícios de 2024 e 2025, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central

ORIGEM DOS RECURSOS:

☒ RECURSOS PRÓPRIOS	☒ RECURSOS VINCULADOS
---	---

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

☒ ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021.
☐ INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei nº 3.106/2022)
☐ INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

☒ ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção
--	---

	dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.4941 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023.
() INADEQUADO	

CONCLUSÃO:

(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

() NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Elaborado por: Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por:

* Emerson Radigonda (***.598.469-**))

em 12/05/2023 16:37:48 com assinatura avançada (AC CIGA)

* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**))

em 15/05/2023 10:33:24 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/36262b33-f947-4d0d-a219-376cf38e6656>

